



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0009443-03.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1858370.

1. OBJETO

Participação de 01 servidor no Evento "XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)", na modalidade presencial, a ocorrer na cidade de Fortaleza/CE, de 19 a 21 de JUNHO de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, pois trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual. A contratação pretendida está fundamentada no **art. 74 caput da Lei 14.133/2021**, uma vez que não há evento no mercado que propicie a comparação.

2.1 Necessidade da Capacitação

Trata-se de um evento técnico, no qual participam profissionais de comunicação de todos o país. Estimula o desenvolvimento de políticas de comunicação voltadas ao esclarecimento do cidadão, contribuindo para a democratização das instituições e acesso à Justiça.

Por meio de debates, painéis e conferências há um grande compartilhamento de informações e conhecimento, ampliando e atualizando as ferramentas necessárias a um bom trabalho de comunicação institucional.

Participará do evento somente o Assessor de Comunicação Social (contratação para 1 servidor).

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

Atualizar e ampliar as ferramentas da Assessoria de comunicação Social para o desenvolvimento e implementação de estratégias para a comunicação institucional, que promovam acesso a informação de qualidade e de forma ágil, ampliando o alcance e engajamento do cidadão.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

- Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

-Aprimorar a Prestação de Serviços

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados:

3.1.1. Trata-se de evento aberto, presencial, cujas condições de contratação são uniformes a todos interessados e estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

3.1.1.1. Para realizar a inscrição a CONTRATADA usará os dados pessoais do participante (CPF, e-mail, telefone e outros) apenas e restritamente no cumprimento do presente contrato.

3.1.2. O evento será realizado conforme segue:

Local: Fortaleza/CE

Data: de 19 a 21 de JUNHO de 2024

Carga horária: 30 horas

3.1.3 A CONTRATADA é responsável pelo controle de presença no curso e e emissão dos certificados.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

O evento ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na

execução do objeto contratado;

4.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração da palestra a ser ministrada.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa/termo de contrato, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato (ou da ata de registro de preços)

- Fiscal técnico: Giovanna Faraon

- Fiscal Técnico substituto: Selma de França Aguiar

- Fiscal Administrativo: Selma de França Aguiar

- Fiscal Administrativo substituto: Giovanna Faraon

- Gestora: Giovanna Faraon

- Gestora Substituto: Cristiane Campos

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por email ou mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

A conta bancária consta no Doc. 1858230.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente e certificados de participação constando a carga-horária do evento.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15 (dez) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular: trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual.

O XVIII CONBRASCOM tem como escopo o estímulo ao desenvolvimento de políticas de comunicação voltadas para o esclarecimento do cidadão e contribui para a democratização das instituições e o acesso à Justiça.

O Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, entidade que promove o Conbrascom, considera que a informação, como prevê a Constituição, é um bem público, e que deve se pautar pelo interesse coletivo e pela inclusão social.

O Conbrascom, além do mais, traz a contribuição intelectual de diversos especialistas na área de Comunicação Social (como demonstrado no documento n. 1855824) e reúne inúmeros profissionais de outros órgãos públicos para a salutar troca de experiências.

Por tudo isso, estamos diante de um evento único, voltado especialmente aos Assessores de Comunicação da Justiça e de outros órgãos públicos, não havendo no mercado evento similar que se equipare a este. A empresa promotora oferece uma expertise única e singular, sem possibilidade de comparação com outras, do que se conclui tratar-se da escolha que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

O principal requisito para seleção da empresa foi sua expertise única e singular, sua boa reputação no mercado, as experiências anteriores na realização de outros congressos, a proposta de reunir em um só evento inúmeros Assessores de Comunicação dos órgãos públicos do país.

Para o balizamento de preços apresenta-se as notas de empenho abaixo relacionadas (Doc. 1858439):

- a) NE do próprio TRE/RS participação no Conbrascom 2023 no valor de R\$ 1.300,00 por participante;
- b) NE da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE no valor de R\$ 1.400,00;
- c) NE da Justiça Federal de Primeiro Grau - AL no valor de R\$ 1.200,00 (valor para associado do FNCJ);
- d) NE da Procuradoria Geral da Justiça no valor de R\$ 1.400,00.

Disso conclui-se que o valor cobrado do TRE-RS está de acordo com o cobrado a outros clientes, ressalvadas as diferenças de modalidade e/ou número de participantes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da inscrição individual é R\$ 1.400,00 para não associado (conforme doc. 1855824);

As diárias e passagens serão objeto de processo em separado, com recursos financeiros a ser indicados pela Administração do TRE-RS.

9. O Demandante concorda e APROVA o presente Termo de Referência.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858370** e o código CRC **E0002382**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: